

ROTEIRO DE AUTO INSPEÇÃO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS (o comércio que realiza atividades de auto risco sanitário, não se enquadra neste roteiro)

Processo/Ano N°/	Ano N°/ Data		nta://		
Estabelecimento:					
Proprietário/Responsável Técnico:					
CNPJ/CPF:					
N°. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:		Número de Mulheres:		
ITENS NECESSÁRIOS	Sim		Não	Não se aplica	
1. Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro)				
Ventilação suficiente					
Iluminação suficiente					
Fiação elétrica protegida					
Possui armários de uso para a guarda d funcionários	los pertences dos				
 Instalações sanitárias separadas por sexo, o corrente, sabonete líquido, papel toalha e sem o uso das mãos 					
7. Janelas e exaustores com tela milimétrica					
8. Equipamentos, móveis e utensílios, imperm	neáveis e limpos				
9. Produtos mantidos na temperatura indicada					
10. Os produtos expostos à comercial procedência, embalagem íntegra com data prazo de validade	ização possuem				
11. Os produtos do depósito estão dentro do pra	azo de validade?				
12. Estrados/prateleiras impermeáveis a 30 afastados 40 cm das paredes					
13. Ambiente livre de materiais em desuso atividade	ou estranhos a				
 Pisos mantidos convenientemente limpos, não levante poeira 	por método que				
15. Os produtos com prazos de validad diariamente retirados da área de venda separados e identificados para troca (Prod devolução ou descarte identificados e co apropriado).	e descartados ou utos destinados à				
16. Saneantes (identificados, com registro no N em local separado dos alimentos)	MS e armazenados				

similares

armazenados

17. Material

de

separadamente dos alimentos

limpeza

18. Somente expor à venda ou ao consumo produtos em perfeito estado de conservação e que obedeçam as disposições da



legislação federal e estadual vigentes, relativas ao registro, à			
rotulagem e padrões de identidade de qualidade.			
19. Presença de cartaz com os dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE 18 ANOS			
20. O lixo e resíduos de alimentos devem ser depositados			
separadamente, em recipientes próprios, impermeáveis e herméticos de fácil limpeza e desinfecção ou não reutilizáveis.			
21. Os recipientes devem ser removidos para local apropriado, por ocasião da limpeza geral diária ou sempre que necessário.			
22. Área externa do estabelecimento livre de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, sem presença de animais, insetos e roedores			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA
23. Registro de limpeza da caixa de água semestral (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.			
24. Certificado de desinsetização e desratização (executado por empresa com Alvará Sanitário – vigente). Guardar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.			
25. Manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, realizado por empresa credenciada para tal atividade com Alvará atualizado.			
26. Atestados de saúde ocupacional de todos que trabalham no			

Observações

- 1. A Autoridade Sanitária, no exercício de suas atribuições poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como as que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2. Este roteiro apresenta as exigências mínimas para essa atividade. É obrigação de todos buscar o conhecimento antes de iniciar qualquer atividade que influencie em um indivíduo ou mais. Nenhum cidadão, pode se justificar ao não cumprimento da lei, referindo ser desconhecedor da mesma;
- 3. Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Sanitária e legislação vigente;
- 4. Todas as atividades executadas devem ser requeridas e obrigatoriamente constar no CNPJ.